

Instrução Normativa Nº 006, de 28 de Junho de 2016.

Dispõe sobre o enquadramento docente e critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal de São João Del-Rei.

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal de São João Del-Rei (PPGTDS/UFSJ), no uso de suas atribuições e considerando:

- a Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES), que Define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) *Stricto Sensu*;
- a Resolução/CONSU nº 007, de 17 de fevereiro de 2014, da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), que Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (PPGTDS);
- a Resolução/CONSU nº 005, de 29 de fevereiro de 2016, que Modifica o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), aprovado pela Resolução/CONSU nº 062, de 07 de novembro de 2011.

RESOLVE: Definir o enquadramento docente e critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal de São João Del-Rei.

CAPÍTULO I

DO ENQUADRAMENTO DOCENTE

Art. 1º Em consonância com Plataforma Sucupira, e avaliações realizadas pela CAPES, o corpo docente do PPGTDS poderá ser composto por 3 (três) categorias de docentes:

- I. docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;

- II. A carga horária dedicada a cada PPG do qual participe como docente permanente deverá ser estabelecida juntamente aos respectivos Coordenadores dos PPG's, respeitando-se o regime jurídico pelo qual sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área.

Art. 4º O limite máximo de orientados e co-orientados por docente permanente fica condicionado a 10 alunos considerando-se todos os PPG's nos quais o docente participa.

Art. 5º Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

§1º Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no *caput* deste artigo e tenham sua atuação no PPGTDS viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

§2º O número orientações dos professores visitantes não poderá exceder a dois discentes, sendo que cada uma das orientações necessariamente deverá estar atrelada à indicação de um co-orientador do corpo docente permanente do PPGTDS. Essa indicação deverá ser encaminhada, por escrito, ao Colegiado do Curso, no máximo, após seis meses a realização da matrícula do discente.

Art. 6º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§1º O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

- II. docentes e pesquisadores visitantes;
- III. docentes colaboradores.

Art. 2º Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo programa na Plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I. desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II. participem de projetos de pesquisa do PPGTDS;
- III. orientem alunos de mestrado do PPGTDS, sendo devidamente credenciados como orientadores no programa;
- IV. mantenham vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições em que:
 - a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPGTDS;
 - c) tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGTDS;
 - d) a critério e decisão do PPGTDS, devido a afastamentos mais longos para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o docente permanente não atenda ao estabelecido pelos itens I e II deste artigo, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados para tal enquadramento.

Art. 3º O docente permanente PPGTDS poderá atuar em até dois outros programas de pós-graduação, sendo que a soma de suas atuações contabilizarão no máximo 40 horas semanais.

- I. O docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de Programas de Pós-Graduação (PPG's), sejam eles programas acadêmicos ou profissionais, programas com composição tradicional, em redes ou outras formas associativas, de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições desde que atue em no máximo 3 (três) PPG's;

§2º No caso do docente colaborador, o número de orientações não poderá exceder a dois discentes, sendo que cada uma das orientações necessariamente deverá estar atrelada à indicação de um co-orientador do corpo docente permanente do PPGTDS. Essa indicação deverá ser encaminhada, por escrito, ao Colegiado do Curso, no máximo, após seis meses a realização da matrícula do discente.

§3º O número máximo de docentes colaboradores não deverá ultrapassar 30% do total de docentes, permanentes e colaboradores, credenciados no PPGTDS.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOCENTE

Art. 7º É competência do Colegiado do Curso fixar normas e deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes junto ao PPGTDS.

§1º A solicitação de credenciamento de docente será feita pelo interessado à Coordenação do PPGTDS em qualquer época, acompanhada de:

- I. *Curriculum Vitae* na versão da Plataforma Lattes, referente aos quatro anos anteriores à solicitação;
- II. Indicação das disciplinas do curso as quais o professor solicitante se dispõe a lecionar, sendo pelo menos uma obrigatória e uma optativa;
- III. Indicação da linha de pesquisa do Programa mais adequada à atuação do solicitante, na qual o solicitante será inserido se credenciado;
- IV. Justificativa por escrito do pedido de credenciamento;
- V. Modalidade de enquadramento pretendida pelo solicitante, de acordo com o Art. 1º.

§2º O(A) Coordenador(a) do Curso deverá nomear uma comissão, composta por três docentes do quadro permanente, responsável por emitir parecer sobre o pedido de credenciamento, o qual será submetido à deliberação e homologação do Colegiado do Curso.

§3º Os docentes do quadro permanente deverão ser consultados quanto ao parecer emitido pela comissão e os argumentos apresentados nessa consulta poderão embasar a deliberação do Colegiado do Curso acerca do pedido de credenciamento em avaliação.

§4º O credenciamento de docente(s) será realizado de acordo com a demanda do Programa, atentando, preferencialmente, às linhas de pesquisa ou disciplinas deficitárias.

§5º O parecer emitido pela comissão deverá basear-se nos critérios elencados no Art. 8º.

Art. 8º O credenciamento de docente(s) far-se-á com base nos seguintes critérios:

- I. Publicação média anual de pelo menos um artigo em periódico Qualis A1, A2, B1, B2, ou B3 na área Interdisciplinar. Patentes e publicações de livros e capítulos de livros também serão consideradas no cálculo da média de publicação, de acordo com as regras vigentes no documento de área da CAPES;
- II. Ser coordenador(a) ou colaborador(a) em projeto de pesquisa aprovado ou submetido a agência(s) de fomento ou Instituição(ões) públicas ou privada(s) no último biênio;
- III. Possuir atuação científica a fim com a(s) linha(s) de pesquisa(s) do PPGTDS selecionada(s);
- IV. Possuir experiência de orientação concluída ou co-orientação acadêmica em nível de graduação, mestrado ou doutorado.

Art. 9º O descredenciamento de docentes do PPGTDS poderá ocorrer a qualquer tempo e se iniciará por:

- I. Solicitação, por escrito, do docente e encaminhada ao Colegiado do Curso;
- II. Não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regimento Interno do PPGTDS ou no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFSJ;
- III. Não cumprimento da Instrução Normativa Nº 006, de 28 de Junho de 2016.

CAPÍTULO III

DA PERMANÊNCIA DOCENTE NO PROGRAMA

Art. 10º Quando da alteração de seu enquadramento de colaborador para permanente, o docente do PPGTDS deverá proceder de acordo com o especificado no Art. 7º §1º.

§1º Alteração de seu enquadramento de docente permanente para colaborador deverá ser realizada através de solicitação por escrito, de acordo com as normas vigentes, ao Colegiado do Curso.

§2º Cabe ao Colegiado do Curso deliberar e aprovar as solicitações de alteração de enquadramento dos docentes do PPGTDS.

Art. 11^o A permanência dos docentes no PPGTDS, independentemente de seu enquadramento, será avaliada quadrienalmente.

§1^o A solicitação de permanência no PPGTDS ficará sob responsabilidade do docente, que deverá encaminhar, formulário devidamente preenchido (Anexo I) ao Colegiado de Curso, com 2 (dois) meses de antecedência do vencimento do período avaliado.

§2^o Para a permanência como docente permanente do PPGTDS, será considerado o seu desempenho acadêmico quadrienal, de acordo com a Tabela 1 bem como Índice de Produtividade Anual (INDPROD):

Tabela 1: Relação de critérios para avaliação da produtividade docente do PPGTDS no quadriênio

| Critérios avaliados | | Desempenho | |
|--|--|------------|-----|
| | | Regular | Bom |
| 1. Orientações e Co-orientações Concluídas | Defesas de Dissertação sob sua orientação e/ou co-orientação defendidas no prazo de 24 meses | Não | Sim |
| | Defesas de Dissertação sob sua orientação e/ou co-orientação defendidas acima de 24 meses | Sim | Não |
| 2. Orientações e Co-orientações em Andamento | O docente orientou pelo menos 1 (um) aluno do PPGTDS por ano | Não | Sim |
| | O docente co-orientou pelo menos 1 (um) aluno do PPGTDS por ano | Não | Sim |
| 3. Participação administrativa | O docente participou anualmente de Comissões nomeadas pelo PPGTDS | Não | Sim |
| | O docente foi frequente em pelo menos 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias agendadas pelo PPGTDS | Não | Sim |
| 4. Carga horária lecionada | O docente ministrou, no mínimo, 30 h/aula em disciplinas do PPGTDS anualmente. | Não | Sim |
| 5. Atuação e Produção Interdisciplinar | O docente foi autor/co-autor em publicações com outro(s) docente(s) do Programa. | Não | Sim |
| | O docente foi autor/co-autor em publicações com discentes no PPGTDS. | Não | Sim |
| 6. Participação docente em Projetos de Pesquisa | Projeto(s) de pesquisa aprovado(s) em instituição público ou privada coordenado pelo docente. | Não | Sim |
| | Projeto(s) de pesquisa submetido(s) em instituição público ou privada coordenado pelo docente. | Não | Sim |
| | Projeto(s) de pesquisa aprovado(s) em instituição público ou privada cujo docente participa como colaborador | Não | Sim |
| | Projeto(s) de pesquisa submetido em instituição público ou privada cujo docente participa como colaborador | Não | Sim |

§3^o No caso do critério orientações e co-orientações concluídas em que o docente tiver mais de um aluno no período em avaliação, será considerado um valor médio em relação aos diferentes prazos defesa desses alunos.

§4º O docente que obtiver desempenho bom em pelo menos 5 (cinco) dos critérios elencados na Tabela I, incluindo-se nesses obrigatoriamente os critérios 1, 2 4 e 5, terá nesse quesito, sua permanência aprovada no PPGTDS

§5º O docente terá sua produtividade científica avaliada pela pontuação obtida no índice de produtividade anual por docente (INDPROD), conforme apresentado a seguir:

$$\text{INDPROD} = 1,0 \cdot A1 + 0,85 \cdot A2 + 0,7 \cdot B1 + 0,55 \cdot B2 + 0,4 \cdot B3 + 0,25 \cdot B4 + 0,1 \cdot B5 + 0,7 \cdot CP_I + 0,4 \cdot CP_N + 0,25 \cdot CP_U + 1,4 \cdot Liv_I + 1,1 \cdot Liv_N + 0,8 \cdot Liv_U$$

CP_I = Número de capítulos de livros internacionais, CP_N = Número de capítulos de livros nacionais, CP_U = Número de capítulos de livros universitários, Liv_I = Número de livros internacionais, Liv_N = Número de livros nacionais, Liv_U = Número de livros universitários; A1: Número de artigos Qualis A1; A2: Número de artigos Qualis A2 publicados; B1: Número de artigos Qualis B1 publicados; B2: Número de artigos Qualis B2 publicados, B3: Número de artigos Qualis B3 publicados. B4: Número de artigos Qualis B4 publicados.

Por meio do cálculo do INDPROD e da classificação listada a seguir, será atribuído um conceito relativo à produtividade científica do docente naquele período.

INDPROD ≤ 0,5 (Ruim)

INDPROD = 0,51 – 1,00 (Regular)

INDPROD = 1,01 – 1,5 (Bom)

INDPROD ≥ 1,51 (Muito Bom)

Observações:

a) O limite de publicação de artigos nos estratos B4 e/ou B5 deverá ser igual a 20% da média final de INDPROD;

b) A pontuação total obtida em diferentes capítulos em um mesmo livro não poderá ultrapassar a pontuação referente à obra completa;

Art. 13º O docente permanente cujo desempenho de produtividade anual por docente (INDPROD), for avaliado como regular na avaliação quadrienal, será passível de descredenciamento do PPGTDS.

§1º O Coordenador(a) do Curso deverá nomear uma comissão, composta por três docentes do quadro permanente, responsável por emitir parecer relativo à permanência docente no PPGTDS, que será submetido à deliberação e homologação do Colegiado do Curso.

§ 2º Se aprovada a permanência do docente no PPGTDS pelo Colegiado de Curso, essa será mantida até a próxima avaliação quadrienal. Nesse caso, o docente terá seu enquadramento mantido.

Art. 14º O docente permanente que estiver orientando aluno(s) no PPGTDS e não tiver a sua permanência aprovada, assumirá automaticamente a condição de co-orientador do(s) respectivo(s) aluno(s).

Parágrafo único: É facultado à esse docente a indicação formal do(s) novos orientador(es), desde que entre os docentes do corpo permanente do PPGTDS, em um prazo máximo de 1(Hum) mês.

Art. 15º A manutenção do docente no quadro de colaboradores do PPGTDS dar-se-á pelo preenchimento dos critérios a seguir:

- I. cumprir com as regras do Artigo 6, §2º;
- II. ministrar disciplina(s) perfazendo uma carga horária total igual ou superior a 30 horas/anuais e/ou
- III. possuir produção bibliográfica em conjunto com o discente de pelo menos 2 (dois) artigos B2 no período em avaliação.

Art. 16º O descredenciamento do docente colaborador dar-se-á pelo não atendimento dos critérios descritos como requisitos apresentados no Art. 14º.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGTDS.

Art. 18º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 19º Revoga-se a Instrução Normativa Nº 01, de 18 de abril de 2013.

Ouro Branco,



Prof. Boutros Sarrouh

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias para o Desenvolvimento
Sustentável/CAP /UFSJ**

Anexo I
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PERMANÊNCIA DOCENTE NO PPGTDS

Nome do docente: _____

Enquadramento: _____

Período de Avaliação: _____ a _____

Relação de disciplinas lecionadas no período avaliado:

| Disciplinas Ofertadas | Cargas horárias lecionadas | Anos/Semestres das ofertas |
|-----------------------|----------------------------|----------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Produtividade docente no quadriênio:

| Critérios avaliados | | Desempenho | |
|---|--|------------|-----|
| | | Regular | Bom |
| 1. Orientações e Co-orientações Concluídas | Defesas de Dissertação sob sua orientação e/ou co- orientação defendidas no prazo de 24 meses | | |
| | Defesas de Dissertação sob sua orientação e/ou co-orientação defendidas acima de 24 meses | | |
| 2. Orientações e Co-orientações em Andamento | O docente orientou pelo menos 1 (um) aluno do PPGTDS por ano | | |
| | O docente co-orientou pelo menos 1 (um) aluno do PPGTDS por ano | | |
| 3. Participação administrativa | O docente participou anualmente de Comissões nomeadas pelo PPGTDS | | |
| | O docente foi frequente em pelo menos 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias agendadas pelo PPGTDS | | |
| 4. Carga horária lecionada | O docente ministrou, no mínimo, 30 h/aula em disciplinas do PPGTDS anualmente. | | |
| 5. Atuação e Produção Interdisciplinar | O docente foi autor/co-autor em publicações com outro(s) docente(s) do Programa. | | |
| | O docente foi autor/co-autor em publicações com discentes no PPGTDS. | | |
| 6. Participação docente em Projetos de Pesquisa | Projeto(s) de pesquisa aprovado(s) em instituição público ou privada coordenado pelo docente. | | |
| | Projeto(s) de pesquisa submetido(s) em instituição público ou privada coordenado pelo docente. | | |
| | Projeto(s) de pesquisa aprovado(s) em instituição público ou privada cujo docente participa como colaborador | | |
| | Projeto(s) de pesquisa submetido em instituição público ou privada cujo docente participa como colaborador | | |

Produtividade científica calculada de acordo com índice de produtividade anual por docente (INDPROD):

| INDPROD | Desempenho docente anual no Quadriênio avaliado (Anos) | | | |
|-----------------------|--|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| ≤ 0,5 (Ruim) | | | | |
| 0,51 – 1,00 (Regular) | | | | |
| 1,01 – 1,5 (Bom) | | | | |
| ≥ 1,51 (Muito Bom) | | | | |

Ouro Branco, _____ de _____ de _____

Assinatura do Solicitante: _____